



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador Coronel Claret

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2024

(Coronel Claret e Alisson Matioli)

Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 07 / 11 / 24

n.º 3904 09:36h

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Regulamenta a LEI FEDERAL Nº 15.012, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024, que confere publicidade a documentos referentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, e para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e a outros dados relativos à segurança hídrica.

Art. 1º - Fica obrigada as concessionárias de prestação do serviço público de abastecimento e tratamento de esgoto, no município de Lavras, a dar publicidade a documentos referentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, e instituindo o direito da população ao acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e a outros dados relativos à segurança hídrica.

§ 1º - A publicidade que se refere o caput deste artigo, deverá ser mensal e realizada através do encaminhamento de relatórios ao executivo e legislativo municipal, divulgação em órgãos de comunicação e na própria página da concessionária.

§ 2º - A não publicidade dos dados ou a publicidade de dados inverídicos gera multa a concessionária, no valor de 20 mil unidades fiscais do município, a ser destinada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, para emprego em ações de saneamento básico e obras de captação de água pluvial no município.

§ 3º - A infração deverá ser comprovada pelo devido processo administrativo legal, e em caso de reincidência, a multa será o dobro da última multa aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador Coronel Claret

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 07 de novembro de 2024.

CORONEL CLARET

VEREADOR

ALISSON MATIOLLI

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador Coronel Claret

JUSTIFICATIVA

A recente LEI Nº 15.012, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024, veio trazer uma esperança a cidadão que sofre com os racionamentos surpresas, realizados pelas concessionárias de abastecimento, deixando milhares de pessoas aflitas e desesperadas pela falta d'água.

Com este dispositivo a população e os poderes públicos municipais poderão acompanhar a evolução do fenômeno e requer providencias preventivas, para minimizar os efeitos da falta de água.

Esperamos contar com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação desta importante lei. Atenciosamente

CORONEL CLARET

VEREADOR

ALISSON MATIOLLI

VEREADOR